

NOME: THAIS JAQUES CORDEIRO

TÍTULO: A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA CONDENADA E A DESCARACTERIZAÇÃO DO GÊNERO FEMININO NO CÁRCERE: UM ESTUDO SOBRE A CONDIÇÃO DA MULHER ENCARCERADA EM FRUTAL-MG.

AUTORES: FAUSY VIEIRA SALOMAO, THAIS JAQUES CORDEIRO, FAUSY VIEIRA SALOMÃO, PHILIPPE VIEIRA TORRES; THAIS JAQUES CORDEIRO; CAMILA VIEIRA BAPTISTA E CAIO FELIPE BARBOSA

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): PAEx

PALAVRA CHAVE: ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA; EFETIVIDADE; DETENTAS

RESUMO

O trabalho propôs a análise da efetividade do direito constitucional à assistência jurídica gratuita da mulher no sistema penitenciário brasileiro, bem como prestar assistência jurídica gratuita às apenadas por meio do Núcleo de Estudos e Assistência Jurídica da UEMG. Objetivou ainda a análise do perfil das mulheres encarceradas na cidade de Frutal-MG e análise dos aspectos infra estruturais do sistema penal brasileiro. O método utilizado foi o indutivo e o quantitativo, buscando dados das presidiárias da unidade da SUAPI de Frutal-MG e estruturando-os para uma melhor interpretação das condições da mulher encarcerada. Segundo os dados coletados, havia na data da coleta de dados 15 mulheres presas na SUAPI de Frutal-MG, sendo que 12 estão presas por tráfico de entorpecentes (art. 33 da Lei 11.343/06) e 5 por crimes contra o patrimônio (arts. 155, 157 do Código Penal). Cinco são presas processuais, ou seja, aguardam julgamento e o término das investigações. Apenas 6 já trabalharam com carteira assinada e duas recebiam o auxílio reclusão. Estas 15 mulheres se encontram divididas em duas celas, ou seja, cada cela possui 7 e 8 presas, contrariando o Art. 88 da Lei de Execução Penal, que preconiza a cela individual, respeitando o princípio da dignidade humana estabelecido na Constituição Federal. Das 15 mulheres, 9 são reincidentes em tráfico (art. 33 da Lei 11.343/06) ou em crimes contra o patrimônio (arts. 155 ou 157 do CP). Notou-se, assim, que o crime de tráfico (art. 33 da Lei 11.343/06) é o crime mais comum entre as encarceradas de Frutal-MG. Outra conclusão é que a taxa de reincidência é de mais de 60% no meio feminino, bastante alta para um sistema que preza pela ressocialização na lei que o institui. O trabalho pretende ainda analisar a situação processual de algumas detentas que não possui defensor particular constituído a fim de prestar-lhes assistência.